

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 CREDENCIAMENTO DE MOTORISTA PROFISSONAL

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI, autarquia federal criada pela Lei 12.378/2010, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada na portaria CAU/PI Nº 13 de 08 de junho de 2021, torna público que realizará, através de Chamada Pública, o credenciamento de trabalhador eventual (motorista profissional).

O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao credenciamento de trabalhador eventual para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI, para atuar como motorista profissional em viagens para municípios que distem da sede desta Autarquia mais de 500 km.

O credenciamento dos candidatos acontecerá no período de 30 de agosto a 09 de setembro de setembro de 2021, conforme dados abaixo:

Local: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI - Rua Areolino de Abreu, 2103, Centro - Teresina/PI

Horário: das 9h às 13h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando-se que:

A figura do colaborador eventual foi prevista, primeiramente, no Decreto-lei nº 200, de 25.2.67, que assim estabelece:

"Art. 111. A colaboração de natureza eventual à Administração Pública Federal sob a forma de prestação de serviço, retribuída mediante recibo, não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Serviço Público Civil, e somente poderá ser atendida por dotação não classificada na rubrica "PESSOAL", e nos limites estabelecidos nos respectivos programas de trabalho."

O Decreto nº 66.715, de 15.6.70, veio, por sua vez, regulamentar o supracitado artigo, nestes termos:

- "Art. 1º. A colaboração de natureza eventual, sob a forma de prestação de serviços, a órgãos federais, estaduais, municipais, autárquicos ou paraestatais, para trabalho em programa de emergência, de caráter assistencial, organizados em virtudes de fenômenos climáticos ou meteorológicos será admitida sem qualquer espécie de vinculo empregatício com o serviço público".
- 1.2 A Chamada Pública tem por objetivo a formação de credenciamento para contratação de motorista profissional enquadrado como colaborador eventual eventual para prestação de serviços por demanda.
- 1.3 Observado o disposto no item 1.2, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público federal.

- 1.4 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública será de responsabilidade da CPL.
- 1.5. A responsabilidade de escolha do colaborador eventual para conduzir o veículo do CAU/PI será do setor requisitante.
- 1.6. O Colaborador eventual será remunerado por demanda a corresponder por dia de trabalho, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia de serviço, com sistema de contagens de diárias e pagamento estipulado por normas internas do Conselho. O valor do dia de serviço acompanhará a norma interna do Conselho específica para pagamento de diárias a Conselheiros e empregados.
- 1.7 O Colaborador eventual somente será convocado para prestar o serviço unicamente nos deslocamentos em que o Município de destino esteja a mais de 500 km (quinhentos quilômetros) da sede do Conselho.
- 1.8 A prestação do serviço não gerará, sobre nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o Conselho e o colaborador.

2. CRITÉRIOS PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Serão considerados como critérios de para o credenciamento de colaborador eventual para MOTORISTA PROFISSIONAL:
- 2.1.1 Possuir Carteira Nacional de habilitação Categoria D em diante
- 2.1.2 Ter experiência comprovada como motorista profissional (atestado de capacidade técnica assinado por representante de órgãos públicos ou instituições privadas ou cursos e outro documento equivalente):

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Idade mínima de 30 anos
- b) Cópia RG
- c) Cópia CPF
- d) Cópia Título Eleitor
- e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou no cartório eleitoral
- f) Cópia PIS/PASEP
- g) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) homens com menos de 45 anos
- h) Cópia Comprovante de residência
- i) Declaração/Certidão Negativa de Antecedentes Criminais retiradas no

CAU/PL
Greenbeek of present section de l'activité de l'act

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião do credenciamento, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura como colaborador eventual. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos não permitirá o credenciamento, podendo o mesmo, em havendo interesse, apresentar posteriormente a documentação completa, dentro do prazo de validade do edital.

4. OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR EVENTUAL

- 4.1. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o o referido credenciamento de colaborador eventual (motorista profissional).
- 4.2. O colaborador eventual que for convocado (escalado) para realizar alguma viagem, que não comparecer nem apresentar nenhuma justificativa (com documentos), não poderá ser convocado para as 2 viagens seguintes.
- 4.3. O colaborador é responsável pelo uso e guarda do veículo do Conselho a partir do momento que retirá-lo da sede até sua devolução; preenchendo, assim, o ponto do carro, registrando o dia e hora de saída e chegada.
- 4.4. As multas que vierem a ser aplicadas durante o período em que o veículo estiver sob sua custódia, serão de sua responsabilidades; devendo ser efetuado o pagamento das referidas multas até a sua data de vencimento. O Não cumprimento dessas obrigações excluirá o colaborador do credenciamento.

5. OBRIGAÇÕES DO CAU/PI:

- 5.1. Entregar o veículo em estado de conservação e segurança para sua utilização;
- 5.2. Realizar o abastecimento do veículo;
- 5.3. Convocar o colaborador eventual com 5 (cinco) dias, no mínimo, antes da viagem;
- 5.4. Efetuar o pagamento das diárias 24 horas antes da viagem;
- 5.5. Estabelecer critério objetivo de escolha dos colaboradores credenciados, mediante norma interna, e que garanta a isonomia de tratamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Teresina/PI é o de eleição para dirimir as dúvidas oriundas desta Chamada Pública.
- 6.2 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do
- site: https://www.caupi.gov.br, ou na sede do Conselho (no horário de 08:00h às 14:00h) ou por meio do telefone (86) 3221-1920.
- 6.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, este edital será mantido a disposição para que qualquer interessado, ao longo de sua validade, possa aderir ao mesmo, realizando seu credenciamento, desde que cumprido os requisitos estipulados.
- 6.4 O presente terá validade de 12 (doze) meses, podendo os credenciados, a qualquer tempo, e sem ônus, pedir baixa e cancelamento do credenciamento.

Teresina, 27 de agosto de 2021.

EVELINE CIBELE GÓES DE ALENCAR



Presidente da CPL do CAU/PI

ANEXOS:

I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome:					
CPF:		i	RG / EXP:		
CNH (nº registro)		(Categoria:		
Validade CNH:					
Endereço:					
Complemento ou ponto de r	eferência:				
Bairro:	Cidade:		UF:		
Telefone Residencial:		Celular:			
E-mail:					
001/2021, para credenciar preencho todos os requisit certame.	nento de cola	aborador ever s e apresente	do Edital de Chamada Pública nº atual (motorista profissional), que i a documentação exigida para o		
•	5.55mia (i i), 0		GO 2021.		

Empregado do CAU/PI:

II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Pelo presente Termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir os veículos oficiais de propriedade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PI, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso e guarda do veículo.

Nome: CPF 123.456.789-00

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.



Torogina	(DI)	10 40	aatambra	40 2021	
reresina	(PI).	TU de	setembro	ae 2021.	

Nome: CPF 123.456.789-00